

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4127/4128/4410 - www.portalselecao.ufu.br**EDITAL DIRPS Nº 26/2022**

25 de agosto de 2022

Processo nº 23117.035756/2022-81

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DIRESTES Nº 5/2022**EDITAL DE PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna público o Edital Complementar sobre Procedimentos de Homologação da Condição de Pessoas com Deficiência – PCD- para ingresso nos Cursos da Escola Técnica de Saúde- (Estes-UFU).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal 12711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016.

1.2. O (a) candidato(a) aprovado(a) nas Modalidades de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (Modalidades L9, L10, L13 e L14), conforme Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, deverá fazer a Solicitação da Homologação de Condição de Deficiência descrita no item 2. deste Edital.

1.3. De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) *“considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”*, e se enquadra nas seguintes categorias:

1.3.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

1.3.2. **Surdez ou Deficiência auditiva:** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);

1.3.3. **Cegueira ou Baixa Visão:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004) e visão monocular (Súmula N. 377 do Superior Tribunal de Justiça- STJ);

1.3.4. **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

1.3.5. **Transtorno de Espectro Autista (TEA):** A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada com transtorno do espectro autista aquela pessoa caracterizada nas seguintes formas clínicas:

1.3.5.1. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012); e

1.3.5.2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012).

1.3.6. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004).

1.4. O(A) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição por meio de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

1.5. O(A) candidato(a) será submetido(a) à averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria da UFU e, na hipótese da não homologação, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme subitem 3.5.

1.6. A Universidade Federal de Uberlândia instituirá uma Comissão para averiguação da veracidade das informações/documentação comprobatória da condição de deficiência dos(as) candidatos(as).

2. SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

2.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) nas modalidades de vagas reservadas às pessoas com Deficiência, deverá anexar a documentação nos períodos estabelecidos no Edital Complementar de Procedimentos de Matrícula, que estará disponível no Portal PROGRAD <<https://www.portal.prograd.ufu.br>> na área do cronograma do Edital referente ao Processo Seletivo.

2.2. O modelo de Laudo Médico estará disponível no Portal PROGRAD <<https://www.portal.prograd.ufu.br>> na área do cronograma do Edital referente ao Processo Seletivo. O Requerimento de Homologação da Condição de Deficiência será gerado pelo sistema após o preenchimento pelo candidato do formulário eletrônico de solicitação de homologação de Pessoas com Deficiência.

2.3. O(A) candidato(a) deverá anexar no formulário de solicitação de homologação os seguintes documentos, conforme o tipo de deficiência listada no subitem 1.3:

2.3.1. **Laudo médico** conforme modelo descrito no subitem 2.2, assinado por um médico especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado;

2.3.2. **Cópia da Cédula de Identidade;**

2.3.3. **Exame de Audiometria** (apenas para candidato(a) com **Surdez ou Deficiência Auditiva**), no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

2.3.4. **Exame Oftalmológico** (apenas para candidato (a) **Cegueira ou Baixa Visão**) em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, com o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame;

2.3.5. **Exame(s) que comprove(m) a deficiência física** (para candidatos com deficiência física);

2.3.6. Avaliação psicopedagógica para candidato(a) com Deficiência Intelectual e Transtorno de Espectro Autista.

2.3.6.1. No caso da **deficiência intelectual**: relatório que demonstre que, ao longo da vida, o (a) candidato (a) apresentou funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004), realizada por psicólogo(a) ou pedagoga (o) com nome legível, carimbo, especialização, assinatura do profissional que realizou a avaliação.

2.3.6.2. No caso do **Transtorno de Espectro Autista**: relatório que demonstre que, ao longo da vida, o (a) candidato(a) apresentou síndrome clínica caracterizada na forma dos incisos I ou II da Lei 12.764/2012 (a referida lei poderá ser acessada no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm), realizada por psicólogo(a) ou pedagogo(a) , com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e do profissional que realizou a avaliação.

2.3.6.3. Caso o(a) candidato (a) não possua o documento solicitado no item 2.3.6, será indicado o comparecimento para entrevista via web conferência e (ou) presencial com a Comissão de Validação nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFU para esta finalidade. Nesta entrevista, o(a) candidato (a) deverá comparecer com um(a) acompanhante (de preferência familiar).

2.3.7. Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 50MB), no qual o(a) candidato(a) deverá ler a frase indicada no sistema: **Eu, “dizer o nome”, inscrito (a) no processo seletivo, “Vestibular/2021-2” me autodeclaro, “pessoa com deficiência (dizer o tipo de deficiência)”**. E apresentar no vídeo, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto) frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

2.3.7.1. Boa iluminação;

2.3.7.2. Fundo branco;

2.3.7.3. Sem maquiagem;

2.3.7.4. Sem filtros de edição; e

2.3.7.5. Boa resolução.

3. PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

3.1. O processo da Homologação da condição de deficiência do(a) candidato(a) irá considerar os documentos comprobatórios descritos no subitem 2.3 deste Edital, que serão avaliados por uma Comissão de Validação nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFU para esta finalidade. A Comissão de Validação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes.

3.2. O(a) candidato(a) será submetido à averiguação de sua condição de deficiência pela Comissão de Validação descrita no subitem 1.6. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

3.3. A Comissão terá a prerrogativa de convocar o(a) candidato(a) para entrevista via *web* conferência e (ou) presencial, se julgar necessário. O(a) candidato será informado(a) sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento por *e-mail* ou contato informado no requerimento de homologação de condição de deficiência.

3.4. A não apresentação da documentação específica pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará a não homologação da sua condição de

deficiência e, conseqüentemente, indeferimento da solicitação de matrícula e a perda da vaga.

3.5. O(A) candidato(a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

3.5.1. Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência;

3.5.2. Não apresentou documentação exigida conforme subitem 2.3.;

3.5.3. Não compareceu à entrevista, em caso de convocação feita pela Comissão; e

3.5.4. Não foi possível a identificação do candidato por meio dos documentos enviados.

3.6. **DA NÃO HOMOLOGAÇÃO.** O(A) candidato(a), que tiver sua condição de deficiência **Não Homologada**:

3.6.1. Poderá acessar o resultado da avaliação no Portal PROGRAD;

3.6.2. Poderá interpor recurso, uma única vez, à comissão, conforme procedimentos e prazos a serem descritos na avaliação; e

3.6.3. Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o(a) candidato(a) terá sua solicitação de matrícula indeferida e perderá direito à vaga.

3.7. **DA HOMOLOGAÇÃO** - O(A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Homologada** fica ciente de que:

3.7.1. A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

3.7.2. A Universidade Federal de Uberlândia se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do(a) discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.8. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail recursocotapcd@prograd.ufu.br.

3.9. Para mais informações, orientações e esclarecimentos, acesse o site de Cotas da UFU: <<http://www.prograd.ufu.br/servicos/cotas>>

Uberlândia, 25 de agosto de 2022.

KÁREM CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Portaria nº 343, de 29 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Kárem Cristina de Sousa Ribeiro, Pró-Reitor(a)**, em 25/08/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3871872** e o código CRC **EB7B9BCC**.

Referência: Processo nº 23117.035756/2022-81

SEI nº 3871872